



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Editais	4
Processo Seletivo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.513, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.-

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.680,00, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.680,00, (cento e cinquenta mil seiscientos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Local: 020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 Ficha: 082 - 15.451.0008.1008.0000 Planejamento Urbano.....3.680,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Local: 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ficha: 239 - 12.362.0013.2049.0000 Educação Básica.....5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 LOCAL: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 307 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 LOCAL: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ficha: 406 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Local: 020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 Ficha: 447 - 15.451.0008.1008.0000 Planejamento Urbano.....127.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....

R\$ 150.680,00

Art. 2º - Os créditos a que se referem o artigo anterior serão cobertos com partes dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado do exercício de 2.024 e pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit

Financeiro:.....R\$ 127.000,00

Anulação:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
 Ficha: 018 - 04.122.0003.1003.0000 Gestão Político-Administrativa.....-3.680,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Local: 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ficha: 241 - 12.362.0013.2049.0000 Educação Básica.....-5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 LOCAL: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 308 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 LOCAL: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ficha: 406 - 08.244.0021.2083.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....-5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....

R\$ - 150.680,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as necessárias adequações, em decorrência do disposto na presente Lei, na LDO prevista pela Lei nº. 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, com as alterações decorrentes de leis posteriores. -

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, 01 de agosto de 2.025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 3 de 23

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 497, DE 31 DE JULHO DE 2025.-

Concede férias ao servidor Sr. PAULO CESAR MIORANCE

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. PAULO CESAR MIORANCE**, ocupante efetivo do cargo de "MOTORISTA I", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 31 de Julho de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 4 de 23

Editais

Processo Seletivo

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



A Prefeitura do Município de Ibirá/SP, por meio da empresa Instituto Aplicativa, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 2.692 de 19 de março de 2024, Lei complementar nº 30 de março de 2025, Decreto Municipal nº 4.501 de 04 de julho de 2025, e demais leis em vigor, que realizará Processo Seletivo Interno para servidores efetivos do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Ibirá/SP para proverem por meio de designação as Funções Atividade mencionadas neste Edital, observadas as INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

- 1.1. O presente Concurso Interno destina-se à designação de cargos por tempo determinado, nos cargos indicados no presente edital. O prazo de validade do Processo Seletivo Interno é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Ibirá/SP.
- 1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Cargo, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS/FUNÇÕES, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cargos/Funções	Vagas	Vagas PCD*	Forma de vencimento	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - Coordenador pedagógico da educação infantil	01	-	R\$ 4.870,96* Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 40% da Referência da Tabela II, Nível I.	40 horas semanais	Portador de diploma de pedagogia ou nível superior, com qualquer habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de professor de Ensino Fundamental I ou professor de Educação Infantil, no magistério público municipal de Ibirá;
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I	02	-	R\$ 4.870,96* Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 40% da Referência da Tabela II, Nível I.	40 horas semanais	Portador de diploma de pedagogia ou nível superior, com qualquer habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de professor de Ensino Fundamental I ou II, no magistério público municipal de Ibirá;
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II	02	-	R\$ 4.870,96* Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 40% da Referência da Tabela II, Nível I.	40 horas semanais	Portador de diploma de pedagogia ou nível superior, com qualquer habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de professor de Ensino Fundamental I ou II, no magistério público municipal de Ibirá;
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - Vice-Diretor de Escola	03	-	R\$ 4.870,96* Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 40% da	40 horas semanais	Portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 5 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



Cargos/Funções	Vagas	Vagas PCD*	Forma de vencimento	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência
			Referência da Tabela II, Nível I.		(cinco) anos de efetivo exercício no cargo de professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou II, no magistério público municipal de Ibirá;
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II - Diretor de Escola	04	-	R\$ 4.870,96* Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 50% da Referência da Tabela II, Nível I.	40 horas semanais	Portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 06 (seis) anos de efetivo exercício no cargo de professor efetivo da Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou II, no magistério público municipal de Ibirá;
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III - Supervisor de Ensino	01	-	R\$ 4.870,96* Referente ao vencimento do professor, em seu enquadramento, com base em 40 horas, acrescido de 55% da Referência da Tabela II, Nível I.	40 horas semanais	Portador de diploma de pedagogia, com habilitação em supervisão escolar, administração escolar ou equivalente, ou em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 07 (sete) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de Ibirá;

Legenda:

* Anexo I – Tabela II da Lei Complementar Nº 2.692 de 19 de março de 2024

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/ibirá/lei-complementar>)

* CR: Cadastro reserva

PCD: Portador de necessidades especiais

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, de acordo com Lei Complementar nº 2.692 de 19 de março de 2024, Lei Complementar nº 2.776 de 30 de março de 2025, Decreto Municipal nº 4.501 de 04 de julho de 2025, e demais leis em vigor e principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Ibirá**;

2.1.7. Não possuírem, dentro do período de efetivo exercício do magistério, qualquer penalização ou esteja em curso, no momento da inscrição, processo administrativo disciplinar;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;

2.1.9. Não possuírem antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

~~2.1.11. Será admitida apenas uma recondução do Diretor, Vice diretor e Coordenador Pedagógico, desde que prestem novo concurso, mas devendo ser reeleitos em processo eleitoral. (Exclui-se).~~

3. DAS INSCRIÇÕES (PRORROGAÇÃO)

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **06 de agosto de 2025 e encerrando-se no dia 17 de agosto de 2025, Prorroga-se de 20 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Não haverá cobrança de taxa referente à inscrição.

3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato deverá efetuar SOMENTE 01 (UMA) INSCRIÇÃO neste Processo Seletivo Interno, Conforme LC nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 6 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



2776/2025, Art. 47-A, § 5º, onde sendo admitido ao candidato inscrever-se e concorrer para apenas uma função de especialista.

3.4.2. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.6. O Instituto Aplicativa e a **Prefeitura Municipal de Ibirá** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

3.7. A partir do dia **26 de agosto de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foi recebida pelo Instituto Aplicativa, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.7.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Aplicativa, pelo e-mail **concursos@institutoaplicativa.org.net** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura Municipal de Ibirá** e o **Instituto Aplicativa** o direito de excluir do Concurso Interno aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório. 3.10. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição.

3.11.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.11.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Instituto Aplicativa** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme estabelecido no item 3.11.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., nos termos do item 3.11 deste Capítulo.

3.13. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **26 de agosto de 2025**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.14. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Interno, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **06 de agosto de 2025 à 17 de agosto de 2025, Prorroga-se de 20 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 7 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Interno constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO SUPERIOR			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões (POCB)	Quantidade de questões (POCE)
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	Objetiva + Títulos/Documentos + Eleição	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	05 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos 05 Conhecimentos Específicos
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I			
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II			
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I Vice-Diretor de Escola			
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II Diretor de Escola			
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III Supervisor de Ensino			

5.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função atividade, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativos** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.5. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

5.6. A Eleição será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas escritas serão realizadas, na data de **31 de agosto de 2025**, em horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaplicativa.org.br e www.ibira.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 8 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Ibirá/SP, o **INSTITUTO APLICATIVA** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O Edital de Convocação contendo o local, data e horário, para a realização das respectivas Provas, será divulgado na data prevista de **27 de agosto de 2025**, nos sites www.institutoaplicativa.org.br, www.ibira.sp.gov.br e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP;

6.1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.5. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Interno, através do e-mail concursos@institutoaplicativa.org.br

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.1 deste Capítulo;

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova;

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO APLICATIVA**, pelo e-mail concursos@institutoaplicativa.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO APLICATIVA** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO APLICATIVA** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 5.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno;

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato;

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova;

6.8.5. **O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 9 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



6.8.6. O **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Interno, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico;

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis;

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura;

6.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

6.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do **INSTITUTO APLICATIVA**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Interno.

6.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

6.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

6.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, para a realização da prova.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas;

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões;

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Interno;

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno;

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 10 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16. do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Interno;
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Interno;
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Interno designado pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas;
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;
- 6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo;
- 6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame;
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoaplicativa.org.br e www.ibira.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP no primeiro dia útil após a data da realização das provas e caberá recurso em conformidade com o Capítulo 11 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Score Bruto;
- 7.2. O Score Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas;
- 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);
- 7.4. O candidato que não realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Interno;
- 7.5. Em hipótese alguma haverá revisão das provas;
- 7.6. Caberá o recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo 11 deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Concorrerão à avaliação de títulos todos candidatos habilitados nas provas objetivas para todos os Cargos/Funções, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.
- 8.1.1. A prova avaliação de títulos/documento terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título/Documentos não será eliminado do Concurso.
- 8.2. O candidato deverá enviar as Cópias dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por **meio de upload** em campo específico no site do **Instituto Aplicativa** em sua área do candidato, de **06 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2025, Prorroga-se de 20 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025.**
- 8.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 8.2, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na tabela deste Capítulo.
- 8.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respectivo link, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 8.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição online.
- 8.2.3. **Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.**
- 8.2.4. Após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.
- 8.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.8.2.2. após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
- 8.3.2. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 11 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



- 8.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 8.4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.6. **É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos Títulos/Documentos.**
- 8.6.1 Os Títulos que não estiverem acompanhados de sua devida comprovação, não serão pontuados.
- 8.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 8.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**.
- 8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 8.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS/DOCUMENTOS

TÍTULOS/DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos.	20 pontos	20 pontos	Cópia (frente e Verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos.	10 pontos	10 pontos	Cópia (frente e Verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1 pontos	10 pontos	Cópia (frente e Verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
d) Experiência profissional: tempo de serviço (efetivo exercício)	1 pontos (a cada 12 meses completos)	10 pontos	Atestado declarando tempo de serviço Bruto e Líquido de cada ano. Ex. Tempo Líquido descontando os dias de: faltas injustificadas e afastamentos sem remuneração.

9. DAS ELEIÇÕES

- 9.1. As eleições serão realizadas de acordo com a **Lei complementar nº 2.776 de 30 de março de 2025**, entres os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme o capítulo 7.
- 9.1.1. Os candidatos aprovados serão convocados em data, local e horário a ser comunicado oportunamente por meio Comunicado de Eleição, através da Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.ibira.sp.gov.br**.
- 9.1.2. As eleições serão realizadas na cidade de **Ibirá/SP**, nas Unidades escolares a serem comunicado oportunamente, na data prevista de **12 de setembro de 2025**.
- 9.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **02 de setembro de 2025**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.ibira.sp.gov.br**.
- 9.1.4. A listagem contendo o nome dos eleitores, bem como a lista com os nomes dos candidatos por unidade escolar, será publicada a partir do dia **02 de setembro de 2025**, nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.ibira.sp.gov.br**, por afixação na respectiva unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo que todo o processo de escolha e seu andamento deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município.
- 9.2. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de Títulos/Documentos para todos os Cargos/Funções;
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função atividade;
- 10.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 10.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Interno, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- 10.3.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);
- 10.3.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Básico (CB);
- 10.3.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 10.4. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Interno.
- 10.5. A publicação das notas do Processo Seletivo Interno, no dia **15 de setembro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.ibira.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 12 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



10.6. O resultado geral final do Processo Seletivo Interno poderá ser consultado no endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.ibira.sp.gov.br por tempo indeterminado;

10.7. A classificação no presente Processo Seletivo Interno não gera aos candidatos direito à designação para a função atividade, cabendo a **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de designação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho;

10.8. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- g) Divulgação das notas da avaliação de títulos;
- h) Divulgação da classificação preliminar.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apurados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.institutoaplicativa.org.br, acessar a área do **Município de Ibirá/SP – Edital Nº 001/2025 (Processo Seletivo Interno)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, WhatsApp, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, o INSTITUTO APLICATIVA decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.institutoaplicativa.org.br, na área do **Município de Ibirá/SP – Edital Nº 001/2025 (Processo Seletivo Interno)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Interno, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO ATIVIDADE

12.1. A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo Interno observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Ibirá/SP**, conforme o disposto na LC nº 2776/2025, e demais leis em vigor.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação. A **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno.

12.2.1. Os candidatos classificados que se enquadrarem nos Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência, cantantes a TABELA I deste edital será desclassificado. (Inclui-se)

12.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** (www.ibira.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP/SP.

12.3.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Ibirá/SP para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

12.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Município de Ibirá/SP** (www.ibira.sp.gov.br), e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 13 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



12.4.2. O não comparecimento no prazo determinado nas convocações implicará na exclusão e desclassificação do candidato em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.

12.5. Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

12.5.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comproventes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

12.5.2. No ato da convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.5.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.4. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

12.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

12.7. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Ibirá/SP**, conforme estabelecido no subitem 12.4.2. e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

12.8. Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Interno, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaplicativa.org.br e www.ibira.sp.gov.br. As etapas após a homologação serão publicadas, exclusivamente, no Diário do Município de Ibirá/SP e no endereço eletrônico www.ibira.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Na divulgação da classificação constarão apenas os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Interno.

13.3. A **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** e o **INSTITUTO APLICATIVA** se eximem das despesas com internet, equipamentos eletrônicos, softwares, viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno.

13.4. A aprovação no Processo Seletivo Interno não gera direito à contratação, mas está, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Interno.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.institutoaplicativa.org.br e www.ibira.sp.gov.br.

13.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Interno e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.9. A **Prefeitura do Município de Ibirá/SP** e o **INSTITUTO APLICATIVA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Interno.

13.10. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.11. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.12. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.13. A realização do Processo Seletivo Interno será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO APLICATIVA**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Ibirá/SP**.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Processo Seletivo Interno da Prefeitura do Município de Ibirá/SP** e pelo **INSTITUTO APLICATIVA**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Interno.

Ibirá/SP, 06 de agosto de 2025.

NIVALDO
DOMINGOS
NEGRAO:045
57261833

Assinado de forma
digital por NIVALDO
DOMINGOS
NEGRAO:04557261833
Dados: 2025.08.20
15:44:12 -03'00'

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRÁ/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 14 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem dos alunos da Educação Infantil, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente. Carga horária: 40 horas.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente. Carga horária: 40 horas.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente. Carga horária: 40 horas.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Atuar com o Diretor da Unidade de Ensino na dinâmica das atividades diárias e representá-lo em seus impedimentos legais, com base nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente. Carga horária: 40 horas.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II - DIRETOR DE ESCOLA

Liderar e garantir a gestão administrativa, pedagógica e de recursos educacionais da unidade escolar, promovendo a consecução eficaz da política educacional do sistema, o desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais e o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente. Carga horária: 40 horas.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III - SUPERVISOR DE ENSINO

Promover a integração eficaz da política educacional do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos, fazendo observar o cumprimento das normas da Educação, assim como promover a orientação, acompanhamento e avaliação do processo educativo nos diferentes níveis e modalidades do Ensino, em conformidade com a legislação vigente. Carga horária: 40 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 15 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTO BÁSICO PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Psicologia do Desenvolvimento. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Pensadores da Educação. Tendências pedagógicas. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Didática e a prática educativa. Currículo, planejamento e avaliação. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade, transversalidade e transdisciplinaridade. Relação aluno /professor /escola /família /comunidade. Bullying. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Moderna, 1996
 2. BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
 3. DUBET, François. O que é uma escola justa?. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 34, n.123, p.539-555, set./ dez., 2004.
 4. CAMARGO, Fausto. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
 5. CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa, v.46, n.161 p.802- 820 jul./set. 2016.
 6. CARRARA, Kester (Org.) Introdução à psicologia da educação: seis abordagens. São Paulo: Avercamp, 2008.
 7. CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
 8. FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
 9. FIUZA, Patrícia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
 10. KARAGIANNIS, Anastasios; STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Fundamentos do ensino inclusivo. In: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.
 11. FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
 12. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
 13. LATAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
 14. LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
 15. LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
 16. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
 17. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
 18. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
 19. ORTEGA, Rosario; DEL REY, Rosario. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002.
 20. PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
 21. PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
 22. PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
 23. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
 24. SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
 25. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
 26. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il. - Publicação do MEC
 27. VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
 28. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papirus, 2020.
 29. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
 30. BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. - Brasília, 2022.
- Legislação:
31. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
 32. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
 33. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
 34. Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
 35. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 16 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



36. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007

PARA Os CARGOS/FUNÇÕES: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação. Função social da escola. A trajetória da coordenação pedagógica. O papel do coordenador pedagógico. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. A organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico. Planejamento, métodos de ensino e avaliação. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Formação de competências. Formação continuada de professores. Gestão participativa e democrática. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Educação inclusiva. Principais desafios da atualidade. Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Sugestão Bibliográfica:

1. ALMEIDA, Laurinda Ramalho; SOUZA, Vera Maria Nigro de. (Org.) O coordenador pedagógico e as questões da contemporaneidade. São Paulo: Loyola, 2012.
2. AMARAL, Míriam Matos. O trabalho da coordenação pedagógica na contemporaneidade: desafios da função no processo de inclusão escolar. São Paulo: Editora Dialética, 2023.
3. BERGMANN, Jonathan. Sala de Aula Invertida - Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem, 2018, editora LTC.
4. CAMARGO, Fausto e DAROS, Thuini. A Sala de Aula Inovadora: Estratégias Pedagógicas para Fomentar o Aprendizado Ativo, 2018, editora Penso.
5. CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
6. DOMINGUES, I. O coordenador pedagógico e a formação contínua do docente na escola. São Paulo: Cortez, 2015.
7. FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
8. GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
9. GAUTHIER, Clermont; TARDIF, Maurice. A Pedagogia: teorias e práticas da Antiguidade aos nossos dias - 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
10. GESSER, V. O planejamento educacional: da gênese histórico-filosófica aos pressupostos da prática. Curitiba: CRV, 2011.
11. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26.ed. Porto Alegre: Mediação, 2006.
12. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
13. LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
14. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
15. MANTOAN, Mª Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.
16. MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
17. MOTA, Rosália Monteiro. Escola e Redes Sociais: Conexões, Conflitos e Sociabilidades. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2020.
18. MOURA, Jefferson Sampaio de. Para uma metodologia contra hegemônica: a mediação estética como ferramenta no trabalho pedagógico emancipador e crítico. In MACEDO, Aldenora Conceição de; BARBOSA, Jaqueline Aparecida (Orgs.). Práticas pedagógicas de resistência: a escola como lugar da diversidade. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 137-154.
19. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico - São Paulo: Scipione, 2011.
20. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
21. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2017.
22. RIBEIRO, Márcen de Pádua. Currículo e conhecimento sob diferentes perspectivas teóricas. Currículo sem Fronteiras, v.17, n. 3, p. 574-599, set./dez. 2017.
23. ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. - Porto Alegre : Artmed, 2016.
24. SILVA, Itamar Mendes da... [et al.] org. Prática da coordenação pedagógica na escola pública. Curitiba: Appris, 2017.
25. TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
26. TORREMORELL, Maria Carme Boqué. Mediação de conflitos na escola: Modelos, estratégias e práticas. 1ª ed. São Paulo - Summus Editorial, 2021.
27. VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 16. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2019.
28. VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento Em Sala de Aula, 2007, editora Libertad.
29. VEIGA, Ilma Passos Alencastro; SILVA, E. F. Ensino Fundamental: gestão democrática, projeto político pedagógico e currículo em busca de qualidade. In: VEIGA, I. P. A.; SILVA, E. F. (org.) Ensino Fundamental: da LDB à BNCC. Campinas: Papyrus, 2018 (p. 43-67).
30. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: Uma Construção Possível. 7 ed. São Paulo: Papyrus, 2020.
31. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
32. ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
33. Ministério da Educação. [Fernandes, Cláudia de Oliveira] Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. - Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.
34. Ministério da Educação. [Nilma Lino Gomes]. Indagações sobre currículo: currículo e diversidade. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. - Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 17 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



35. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Estrutura. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

PARA O CARGO/FUNÇÃO ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO II - DIRETOR DE ESCOLA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A trajetória da Gestão Escolar. Gestão democrática. Interação escola-família. Organização escolar e pedagógica. Desempenho e eficácia das Unidades Escolares. Indicadores de desempenho escolar. Avaliação institucional. Planejamento educacional. Tendências e inovação em gestão escolar. Formação de educadores. Gestão Escolar e a política educacional atual. Diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais. Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas. Bases legais de apoio. Gestão e Tecnologia. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação. Gestão Administrativa: orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. Indisciplina e educação. Administração como mediação. A pedagogia escolar e as demandas da escola pública. Avaliação da Educação Básica.

Bibliografia Sugerida:

1. ALONSO, M.E.B de; Gestão Educacional e Tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.
2. ARAGÃO, Wilson Honorato; SOUSA JUNIOR, Luiz de; DANTAS, Éder da Silva (orgs). Reflexões sobre Gestão Escolar Democrática e Política Educacional: em busca de uma escola pública de qualidade. Curitiba: Appris, 2019.
3. BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.
4. CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
5. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed.
6. KLIPPEL, Sandra Regina; Wittmann, Lauro Carlos. A prática da gestão democrática no ambiente. Curitiba, 2012.
7. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.
8. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ª. ed. Goiânia: Alternativa, 2004.
9. LIMA, Paulo Gomes. PEREIRA, Meira Chaves. O Projeto Político-Pedagógico e a Possibilidade da Gestão Democrática e Emancipatória da Escola. Paco Editorial, 2013.
10. MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências. 6ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
11. NASCIMENTO, Luiziane Helena do. Gestão dos processos administrativos: Concepções e ferramentas. Editora Senac São Paulo, 2019.
12. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019. 2ª edição.
13. PARO, Vitor. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática. 2000.
14. SANTOS, Marta da Cunha; BOER, Noemi. Gestão escolar, formação de professores e metodologias ativas: perspectivas educativas para o ensino na contemporaneidade. Curitiba: Appris, 2022.
15. SILVA, Maria Abádia da. PEREIRA, Rodrigo da Silva (Organizadores). Gestão escolar e o trabalho do Diretor. 1ª ed. – Curitiba: Appris, 2018.
16. VIEIRA, Alexandre Thomaz. Organização e Gestão Escolar: Evolução dos Conceitos. In: VIEIRA, A. T.; ALMEIDA
17. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
18. PERRENOUD, Philippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
19. RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
20. SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.
21. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo: Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008. p. 17-39.

PARA O CARGO/FUNÇÃO ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I - VICE-DIRETOR DE ESCOLA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A trajetória da Gestão Escolar. Gestão democrática. Interação escola-família. Organização escolar e pedagógica. Desempenho e eficácia das Unidades Escolares. Indicadores de desempenho escolar. Avaliação institucional. Planejamento educacional. Tendências e inovação em gestão escolar. Formação de educadores. Gestão Escolar e a política educacional atual. Diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais. Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas. Bases legais de apoio. Gestão e Tecnologia. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação. Gestão Administrativa: orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. Indisciplina e educação. Administração como mediação. A pedagogia escolar e as demandas da escola pública. Avaliação da Educação Básica.

Bibliografia Sugerida:

1. ALONSO, M.E.B de; Gestão Educacional e Tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.
2. ARAGÃO, Wilson Honorato; SOUSA JUNIOR, Luiz de; DANTAS, Éder da Silva (orgs). Reflexões sobre Gestão Escolar Democrática e Política Educacional: em busca de uma escola pública de qualidade. Curitiba: Appris, 2019.
3. BONAMINO, Alicia; SOUZA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa. São Paulo, v. 38, n. 2, p. 373-388, abr./jun. 2012.
4. CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
5. FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8ª ed.
6. KLIPPEL, Sandra Regina; Wittmann, Lauro Carlos. A prática da gestão democrática no ambiente. Curitiba, 2012.
7. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, José Ferreira de Toschi; SEABRA, Mirza. Educação escolar: política, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.
8. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, Organização e Gestão da Escola: teoria e prática. 5ª. ed. Goiânia: Alternativa, 2004.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 18 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



9. LIMA, Paulo Gomes. PEREIRA, Meira Chaves. O Projeto Político-Pedagógico e a Possibilidade da Gestão Democrática e Emancipatória da Escola. Paco Editorial, 2013.
10. MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: planejando a educação para o desenvolvimento de competências. 6º ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
11. NASCIMENTO, Luiziane Helena do. Gestão dos processos administrativos: Concepções e ferramentas. Editora Senac São Paulo, 2019.
12. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019. 2ª edição.
13. PARO, Vitor. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática. 2000.
14. SANTOS, Marta da Cunha; BOER, Noemi. Gestão escolar, formação de professores e metodologias ativas: perspectivas educativas para o ensino na contemporaneidade. Curitiba: Appris, 2022.
15. SILVA, Maria Abádia da. PEREIRA, Rodrigo da Silva (Organizadores). Gestão escolar e o trabalho do Diretor. 1ª ed. – Curitiba: Appris, 2018.
16. VIEIRA, Alexandre Thomaz. Organização e Gestão Escolar: Evolução dos Conceitos. In: VIEIRA, A. T.; ALMEIDA
17. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
18. PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
19. RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
20. SACRISTÁN, Jose Gimeno (org). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.
21. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo: Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008. p. 17-39.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III - SUPERVISOR DE ENSINO DE ENSINO CONHECIMENTO ESPECIFICO

Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios. Tendências pedagógicas. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional. Avaliações externas e institucionais.

Bibliografia Sugerida:

1. ALARCÃO, Isabel. Supervisão da Prática Pedagógica - Uma Perspectiva de Desenvolvimento e Aprendizagem. Almedina 2013
2. ALARCÃO, Isabel. Contributos da supervisão pedagógica para a construção reflexiva do conhecimento profissional dos professores. In: Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva, 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.
3. ALVES, Nilda (Coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
4. BARRO, André Gama; SILVA JUNIOR, Washington Luiz Pedrosa da. As intervenções do supervisor escolar: os desafios diários nas escolas diante da pandemia do coronavírus. In: OLIVEIRA, Diogo Lopes de; TAVARES, Leonardo Pereira (org.). Educação e comunicação [livro eletrônico]: vivências e saberes. Volume II. Campina Grande: Editora Amppla, 2022. p. 478-486.
5. COMPLEMENTAR ALARCÃO, Isabel (Org.) Formação reflexiva de professores: estratégia de supervisão. Porto- Portugal: Porto Editora, 1996.
6. FERREIRA, Naura Syria Carapeto(Org). Supervisão educacional para um trabalho de qualidade: da formação a ação. Tradução de Sandra Velenzuela. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2007.
7. LUCK, Heloisa. Ação integrada: administração supervisão e orientação educacional. 10.ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1991.
8. LUCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.
9. MAIA, Graziela Zambão Abdian (Org). MACHADO, Lourdes Marcelino (Coord.). Administração e supervisão escolar: questões para o novo milênio. São Paulo: Pinoneira, 2000.
10. OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon de; SILVA, Itamar Mendes da; LIMA, Marcelo. (Organizadores). Política educacional e gestão na escola básica: perspectivas. 2ª ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2019.
11. OLIVEIRA, Eloisa da Silva Gomes. Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional. IESDE 2010.
12. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 2003.
13. RANGEL, Mary (org.) Supervisão e gestão na escola – conceitos e práticas de mediação. 3ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.
14. SILVA, Naura Syria F. Corrêa da. (org.). Supervisão Educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
15. Corrêa da. Supervisão educacional: uma reflexão crítica. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 2004. SILVA JUNIOR, Celestino Alves; RANGEL, Mary (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. 12 ed. São Paulo: Papyrus, 2006.
16. PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 19 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo Interno nº 001/2025- Município de Ibirá/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS		
<input type="checkbox"/> LACTANTE (BEBÊS ATÉ 6 MESES) - Indicação do acompanhante (maior de 18 anos): Nome Completo _____ RG nº _____		
<input type="checkbox"/> LEDOR		
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> PROVA E FOLHA RESPOSTA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILLE		
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS E/ OU ELEVADOR)		
<input type="checkbox"/> SALA SEPARADA (TDHA, TEA, etc.)		
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR		
<input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhadas, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, conforme disposto no Capítulo 4 deste Edital.
O não envio dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento das solicitações pleiteadas.

Ibirá/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 20 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025

(Alterado conforme retificações nº 01, 02 e 03)



ANEXO IV

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA

Processo Seletivo Interno nº 001/2025 – Município de Ibirá/SP

ORDEM	ETAPAS	DATAS PREVISTAS*	
1	EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	06/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07/08/2025	08/08/2025
3	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET PCD / CONDIÇÃO ESPECIAL / TÍTULOS	06/08/2025	17/08/2025
		20/08/2025	25/08/2025
4	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD SOLICITAÇÃO DAS ESCOLAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS	18/08/2025	
		26/08/2025	
5	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD.	19/08/2025	20/08/2025
6	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD.	21/08/2025	
7	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	27/08/2025	
8	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/08/2025	
		31/08/2025	
9	GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	25/08/2025	
		01/09/2025	
10	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR	26/08/2025	27/08/2025
		02/09/2025	03/09/2025
11	RESPOSTAS AOS RECURSOS O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR EDITAL DE NOTAS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	29/08/2025	
		10/09/2025	
12	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR / NOTAS / TÍTULOS	01/09/2025	02/09/2025
		11/09/2025	12/09/2025
13	EDITAL DE NOTAS APÓS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO FINAL CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ELEIÇÃO	02/09/2025	
		15/09/2025	
14	ELEIÇÃO	14/09/2025	
		21/09/2025 (domingo)	
15	RESULTADO DA ELEIÇÃO HOMOLOGAÇÃO	16/09/2025	
		26/09/2025	

Legenda:

DATAS PREVISTAS*: As datas acima discriminadas são previstas, podendo ser alteradas, caso seja necessário no decorrer do Processo Seletivo Interno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 21 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025



COMUNICADO Nº 01 – INDICAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

A Prefeitura do Município de Ibirá/SP, por meio da empresa **Instituto Aplicativa**, considerando a **ALTERAÇÃO NA DATA DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Interno nº 001/2025, para enquadramento **Conforme LC nº 2776/2025, Art. 47-A, § 5º, onde sendo admitido ao candidato inscrever-se e concorrer para apenas uma função de especialista, COMUNICA** a instrução para a indicação do cargo pretendido para os candidatos já inscritos conforme tabela em anexo.

Para indicar o cargo pretendido o Candidato(a) deverá entrar em contato com o SAC através do App WhatsApp (12) 99799-9567 até **impreterivelmente as 16h00 do dia 25 de agosto de 2025**.

INFORMANDO OS SEGUINTE DADOS:

PSI 001/2025 – Ibirá/SP

Nome Completo:

Cargo Pretendido:

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS:

ADRIANA CASTILHO DOMICIANO PAIS
ALINE MACENO CORRÊA
CAMILA NEGRÃO
CEUSA APARECIDA RODRIGUES BIROLI
DANIELA SANSÃO MOTTA
KARINA PERPÉtua MENEGHETTI DA SILVA
LAURA REGINA APARECIDA VOLTAN DE OLIVEIRA
LEILA CRISTINA BERNARDI
MARCIA FIOROTTO RAMOS
MARIA APARECIDA ZAGO POLETI
MARIA LUIZA FERRARI
REGIANE FRANQUIM CASTRO
RENATA CRISTIANE BARBON ROSSETTO
ROBERTA ALINE PREVIDELLI VIEIRA
ROBERTA APARECIDA MAURI
ROSA MARIA MAURI FERREIRA
ROSANA APARECIDA SANT ANA RODRIGUES
ROSEMEIRE COSTA FABIO
RUTH BERTI FERRO
VALÉRIA DE SOUZA

Não serão aceitos pedidos posteriores ao horário e datas acima mencionados

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ibirá/SP, 20 de agosto de 2025.

NIVALDO

DOMINGOS

NEGRAO:04

557261833

Assinado de forma digital por NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:04557261833
Dados: 2025.08.20 15:40:19 -03'00'

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRÁ/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 22 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025



RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Ibirá/SP, por meio da empresa **Instituto Aplicativa**, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno nº 001/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2776/2025, conforme segue:

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue, não como constou:

3. DAS INSCRIÇÕES (PRORROGAÇÃO)

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br**, iniciando-se no dia **06 de agosto de 2025** e encerrando-se no dia **17 de agosto de 2025**, **Prorroga-se de 20 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.4. O candidato deverá efetuar **SOMENTE 01 (UMA) INSCRIÇÃO** neste Processo Seletivo Interno, **Conforme LC nº 2776/2025, Art. 47-A, § 5º, onde sendo admitido ao candidato inscrever-se e concorrer para apenas uma função de especialista.**

3.7. A partir do dia **26 de agosto de 2025**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoaplicativa.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foi recebida pelo Instituto Aplicativa, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.13. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **26 de agosto de 2025**, acessar o site **www.institutoaplicativa.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Leia-se como segue, não como constou:

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **06 de agosto de 2025 à 17 de agosto de 2025**, **Prorroga-se de 20 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

NO CAPÍTULO 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Leia-se como segue, não como constou:

6.1. As provas escritas serão realizadas, na data de **31 de agosto de 2025**, em horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.ibira.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O Edital de Convocação contendo o local, data e horário, para a realização das respectivas Provas, será divulgado na data prevista de **27 de agosto de 2025**, nos sites **www.institutoaplicativa.org.br**, **www.ibira.sp.gov.br** e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP;

NO CAPÍTULO 8. DA PROVA DE TÍTULOS

Leia-se como segue, não como constou:

8.2. O candidato deverá enviar as Cópias dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por **meio de upload** em campo específico no site do **Instituto Aplicativa** em sua área do candidato, de **06 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2025**, **Prorroga-se de 20 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025.**

NO CAPÍTULO 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Leia-se como segue, não como constou:

10.5. A publicação das notas do Processo Seletivo Interno, no dia **15 de setembro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Ibirá/SP e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.institutoaplicativa.org.br** e **www.ibira.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital;

NO CAPÍTULO 12. DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO ATIVIDADE

Inclui-se:

12.2.1. Os candidatos classificados que se enquadrarem nos **Requisitos mínimos exigidos: Habilitação e Experiência, cantantes a TABELA I deste edital será desclassificado. (Inclui-se)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 23 de 23

MUNICÍPIO DE IBIRÁ / SP

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2025



NO ANEXO IV

Leia-se como segue, não como constou:

ORDEM	ETAPAS	DATAS PREVISTAS*	
1	EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO	06/08/2025	
2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	07/08/2025	08/08/2025
3	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET PCD / CONDIÇÃO ESPECIAL / TÍTULOS	06/08/2025	17/08/2025
		20/08/2025	25/08/2025
4	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD SOLICITAÇÃO DAS ESCOLAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS	18/08/2025	
		26/08/2025	
5	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD.	19/08/2025	20/08/2025
6	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS PCD.	21/08/2025	
7	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	27/08/2025	
8	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/08/2025	
		31/08/2025	
9	GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	25/08/2025	
		01/09/2025	
10	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR	26/08/2025	27/08/2025
		02/09/2025	03/09/2025
11	RESPOSTAS AOS RECURSOS O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR EDITAL DE NOTAS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	29/08/2025	
		10/09/2025	
12	RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR / NOTAS / TÍTULOS	01/09/2025	02/09/2025
		11/09/2025	12/09/2025
13	EDITAL DE NOTAS APÓS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO FINAL CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ELEIÇÃO	02/09/2025	
		15/09/2025	
14	ELEIÇÃO	14/09/2025	
		21/09/2025 (domingo)	
15	RESULTADO DA ELEIÇÃO HOMOLOGAÇÃO	16/09/2025	
		26/09/2025	

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Interno para a Prefeitura Municipal de Ibirá/SP.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido a presente Retificação.

Ibirá/SP, 20 de agosto de 2025.

NIVALDO
DOMINGOS
NEGRAO:0455726
1833
NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRÁ/SP

Assinado de forma digital
por NIVALDO DOMINGOS
NEGRAO:04557261833
Dados: 2025.08.20
15:41:51 -03'00'



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e14d-f10d-1379-b203-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirá (SP), Edição nº 263, ano II, veiculado em 20 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIRA (CNPJ 45158193000141) em 20/08/2025 às 16:19:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e14d-f10d-1379-b203-6e>